



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

OF. Nº 022/2022- GP.

Triunfo, 07 de fevereiro de 2022.

Senhor Presidente:

Senhores (as) Vereadores (as):

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar-lhes, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo art. 143, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, o anexo Projeto de Lei que ***“Altera o parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 3.101, de 09 de novembro de 2021, que instituiu o Programa de Incentivo “Juntos pelo Comércio”***, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores.

A justificativa que acompanha o expediente elucida as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

Gaspar Martins dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Excelentíssima Senhora
Vereadora Marizete Cristina Freitas Vaz
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 002/2022

Senhora Presidente;

Senhores(as) Vereadores(as):

Ao cumprimentá-los cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar o anexo Projeto de Lei que objetiva alterar o prazo para adesão dos Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME e Empresa de Pequeno Porte, ao programa “Juntos pelo Comércio”.

Essa medida é de extrema importância, pois o prazo de 60 (sessenta) dias, instituído no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 3.101/2021, mostrou-se exíguo para a divulgação e realização, bem como para a conclusão dos trâmites operacionais e burocráticos envolvidos no processo.

Cabe ressaltar, que a alteração proposta neste projeto visa atingir o maior número possível de empreendedores, bem como fomentar um ambiente favorável ao desenvolvimento local, resultando no aumento da atividade empresarial e o conseqüente aumento de emprego e renda.

Por estas razões, convicto da importância do presente Projeto de Lei, e certo de contar com o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres parlamentares, solicito que o mesmo seja apreciado em regime de **URGÊNCIA** e aprovado por esse Egrégio Poder Legislativo, em seus exatos termos.

Ficam renovados, na oportunidade, protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Triunfo, 07 de fevereiro de 2022.

**Gaspar Martins do Santos
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

PROJETO DE LEI Nº 002/2022.

Altera o parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 3.101, de 09 de novembro de 2021, que instituiu o Programa de Incentivo "Juntos pelo Comércio".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 143, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 3.101, de 09 de novembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

Parágrafo único. Os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e Empresa de Pequeno Porte terão 150 (cento e cinquenta) dias da publicação dessa lei para aderirem ao programa. (NR)

Art. 2º. As demais disposições contidas na lei permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 07 de fevereiro de 2022.

Gaspar Martins do Santos
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se:

Jacson Felipe Souza Wolff
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO